



colocar o bem em uso na forma pretendida pela administração (despesas com frete e instalação, softwares que são parte integrante do bem, entre outros).

Sobre esse valor será aplicada uma taxa de depreciação correspondente ao tempo de vida útil do bem, que pode variar de entidade para entidade, dependendo das condições em que o bem será usado. Também deve ser definido se esse bem apresentará valor residual ao final da sua vida útil, para então estabelecer a alíquota de depreciação a ser aplicada.

Exemplo de Registro Contábil de Depreciação de Bem Novo

Exemplo: registro contábil de depreciação de bem novo

Bem	Valor de Aquisição	Vida Útil	Taxa de Depreciação
Mobiliário novo	R\$ 12.000,00	10 anos ou 120 meses	10% ao ano ou 120 meses R\$ $12.000,00:120$ meses= R\$ 100,00

Registro de depreciação mensal	D – VPD – Depreciação (conta de resultado)	100,00
	C – Depreciação Acumulada (conta redutora de ativo)	100,00

Valor Residual

O valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzido os gastos esperados por sua venda. Exemplo:



Valor da nota fiscal (empenho)	14.000,00
(-) Valor residual	(1.400,00)
Base de cálculo da depreciação	12.000,00

Exemplo de Registro Contábil de Depreciação de Bem Novo demonstrando o Valor Residual

Exemplo: registro contábil de depreciação de bem novo

Bem	Valor de Aquisição	Vida Útil	Taxa de Depreciação
Mobiliário novo	R\$ 12.000,00	10 anos ou 120 meses	10% ao ano ou 120 meses R\$ 12.000,00:120 meses= R\$ 100,00

Registro de depreciação mensal	D - VPD - Depreciação (conta de resultado)	100,00
	C - Depreciação Acumulada (conta redutora de ativo)	100,00

Exemplo 01:

Mobiliário novo adquirido pela entidade	12.000,00
Valor residual	1.200,00
Base da depreciação	10.800,00
Depreciação que será lançada mensalmente (R\$ 10.800,00 : 120 meses ou 10 anos)	90,00



Exemplo 02:

Veículo novo adquirido pela entidade	24.600,00
Valor residual	2.460,00
Base da depreciação	22.140,00
Depreciação que será lançada mensalmente (R\$ 22.140,00:180 meses ou 15 anos)	90,00

Bens usados

Durante o período de transição para adoção dos novos padrões, será muito comum os gestores municipais depararem-se com bens usados, com valor irrisório e sem nunca terem passado pelo processo de depreciação. A recomendação é que antes de ser aplicado o procedimento da depreciação esse bem passe por um laudo de avaliação, para estimar uma nova vida útil e o seu valor justo ou recuperável.

Por outro lado, qualquer melhoria que contribua para o aumento da vida útil de um bem classificado no ativo imobilizado, incrementando a sua capacidade produtiva ou que envolva gasto significativo, deve ter seus valores incorporados a esse bem, alterando-se, conseqüentemente, a base de cálculo da depreciação.

Periodicamente, a conta depreciação acumulada receberá, a crédito, os valores das quotas de depreciação lançada durante o tempo de vida útil até que seus valores sejam igualados ao valor contábil dos bens que estão sendo depreciados, ou até no montante do valor oferecido como base de cálculo da depreciação (deduzido do valor residual).



Exemplo: Bens Usados

Equipamento de processamento de dados usado (valor histórico)	2.800,00
Laudo de reavaliação (base de cálculo da depreciação)	3.600,00
Vida útil estabelecida no laudo	3 anos
Depreciação que será lançada mensalmente (R\$ 3.200,00:36 meses ou 3 anos)	90,00

Bens totalmente depreciados

Quando a depreciação acumulada atingir 100% do valor do bem, mesmo estando esse bem ainda em uso, a depreciação não será mais calculada, permanecendo o valor original do bem e a respectiva depreciação acumulada nos registros contábeis até que o bem seja alienado, doado, trocado ou quando não mais fizer parte do patrimônio. Para compreender o registro relativo à baixa de um bem totalmente depreciado, observe o exemplo a seguir.

Exemplo: Registro da baixa de bem totalmente depreciado

Ativo	Valor de Aquisição	Depreciação Acumulada
Bem	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Registro da baixa de bem totalmente depreciado	D – Depreciação Acumulada (conta redutora de ativo)	R\$ 12.000,00
	C – Bem (conta do ativo)	R\$ 12.000,00



Bem totalmente depreciado que continua gerando benefício

Existe a possibilidade de que o bem totalmente depreciado continue gerando benefícios econômicos ou sociais para o Município, neste caso, o bem deve passar pelo procedimento de reavaliação, sendo estabelecido no laudo de avaliação a nova vida útil e o novo valor que será tomado como base do cálculo de depreciação.

Formas de Mensuração do Ativo Imobilizado

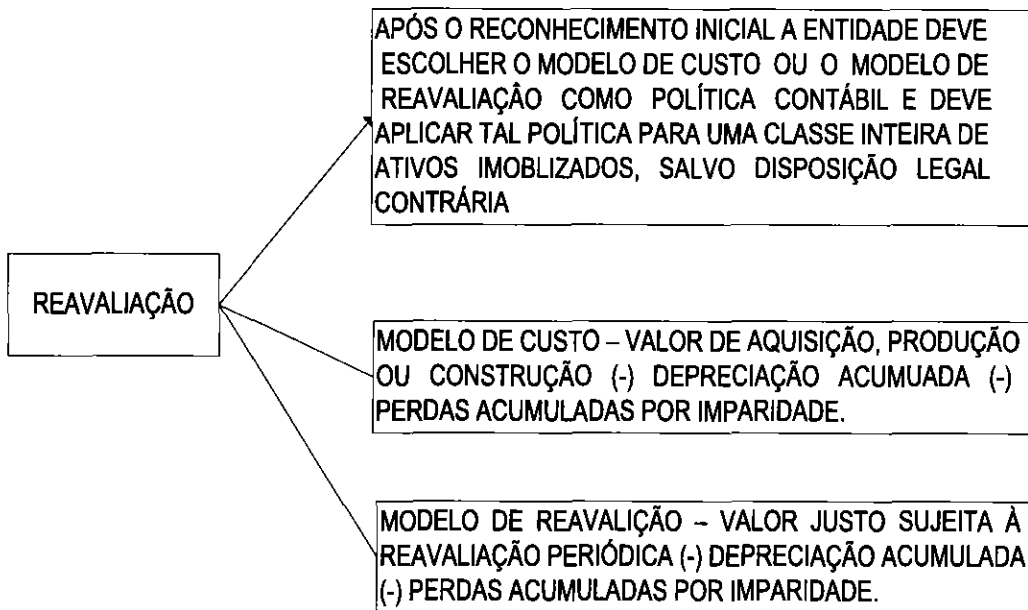
Mensuração após o reconhecimento

Após o ajuste inicial do Ativo Imobilizado deve escolher o **MODELO DE CUSTOS** ou o **MODELO DE REAVALIAÇÃO** como sua política contábil e deve aplicar tal política para uma classe inteira de ativos imobilizados, salvo disposição legal contrária.

MODELO DE CUSTO – valor de aquisição, produção ou construção (-) depreciação acumulada (-) perdas acumuladas por imparidade - redução ao valor recuperável .

MODELO DE REAVALIAÇÃO – valor justo sujeito à reavaliação periódica (-) depreciação acumulada (-) perdas periódicas por imparidade – redução ao valor recuperável.

Handwritten signature and initials.



Reavaliação de Bens

O que é reavaliação?

É a adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes para os bens do ativo. Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo imobilizado pode ser definido com base em parâmetros de referência, que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Uma das características da reavaliação é de que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que todo o grupo de contas ao qual pertence este ativo seja reavaliado.

Tanto na avaliação inicial quanto na reavaliação, será necessário mensurar o valor justo do bem, que, a princípio, é o valor de mercado, definido como o montante pelo qual o ativo pode ser intercambiado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado. A diferença entre a avaliação inicial e a reavaliação é que a primeira consiste em uma primeira atualização do ativo a valor justo na adoção das novas normas, já a segunda é um modelo contábil que deve ser feito periodicamente. A avaliação inicial tem como contrapartida ajuste de exercícios anteriores, impactando o patrimônio



líquido, mas não o resultado do exercício em curso. **A reavaliação tem como contrapartida contas do resultado do exercício.**

O novo padrão da Contabilidade Pública busca demonstrar, a qualquer tempo, que os valores apresentados nos demonstrativos contábeis correspondem ao valor justo ou de mercado, isto é, o valor que um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado. Pode-se dizer que é um valor acordado entre as partes, o qual representa as condições materiais de uso na data de venda ou compra.

O procedimento de reavaliação tem como papel preservar o conceito de uso e o Princípio da Contabilidade das atividades operacionais da entidade, por isso somente os bens móveis e imóveis de uso, portanto, registrados no Ativo Imobilizado, serão reavaliados.

O que é valor da reavaliação?

O valor da reavaliação é a diferença entre o valor contábil líquido do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.

O que é valor contábil líquido?

O valor contábil líquido pode ser entendido como o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

O que é valor de mercado?

O valor de mercado, por sua vez, refere-se ao valor que a entidade despenderia para poder repor o Ativo, considerando-se uma negociação normal entre partes independentes, sem favorecimentos, e isentas de outros interesses, devendo esse valor considerar o preço à vista de reposição do Ativo, contemplando as condições de uso em que se encontra.



Duas situações podem ocorrer na reavaliação dos bens: Os bens podem ter seu valor acrescido ou reduzido:

Na avaliação do valor justo ou valor de mercado dos bens, duas situações podem ocorrer:

1 - os bens podem ter seu valor acrescido;

2 - ou seu valor reduzido;

Situação esta que vai definir se ocorrerá uma reavaliação ou redução ao valor recuperável.

O que ocorre quando os bens tem seu valor acrescido?

Quando os bens tem seu valor acrescido ocorre uma Reavaliação.

Reavaliação

A Reavaliação ocorre quando o valor contábil do bem é aumentado para adequá-lo ao valor de mercado. É a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil.

Procedimentos Contábeis	
Dados	
Valor Líquido Contábil	1.300,00
Valor de Mercado	1.700,00

Valor Original	Valor de Mercado	de Reavaliação	Valor Atual
1.300,00	1.700,00	400,00	1.700,00

O que ocorre quando os bens tem seu valor reduzido?

Quando os bens tem seu valor reduzido ocorre uma Redução ao Valor Recuperável.

Redução ao Valor Recuperável

A redução ao valor recuperável ocorre quando o valor justo ou de mercado de um determinado bem é inferior ao seu valor líquido contábil, necessitando assim uma adequação ao valor justo.

Procedimentos Contábeis	
Dados	
Valor Líquido Contábil	1.300,00
Valor de Mercado	1.000,00

Valor Original	Valor de Mercado	Redução ao Valor Recuperável	Valor Atual
1.300,00	1.000,00	300,00	1.000,00



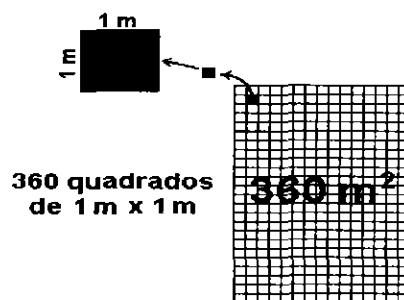
Fonte de obtenção de valor de mercado para proceder à reavaliação

Como exemplo de obtenção de valor de mercado do bem, podemos citar que para os veículos pode ser consultada a Tabela FIPE, elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Caso o valor de mercado de determinado bem esteja indisponível, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas, ou seja, o valor de mercado de bens similares.

Em caso de bens imóveis específicos, o valor justo pode ser estimado utilizando-se o valor de reposição do ativo devidamente depreciado. O valor de reposição de um ativo depreciado pode ser estabelecido por referência ao preço de compra ou construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

Valor do metro quadrado do imóvel em determinada região.



Exemplo de Procedimento para Realizar a Reavaliação

1º Passo:

1 - Realizar 03 (três) pesquisas de preços em sites confiáveis ou junto a fornecedores. De preferência a pesquisa deve conter registro de página acessada e a data do acesso. Caso não seja possível fazer as 03 (três) pesquisas, a comissão deverá justificar;

2 - Pesquisar em atas de registro de preço;

3 - Na impossibilidade de obtenção dos valores utilizando os dois critérios mencionados acima, propõe-se que o valor bruto contábil atualizado seja apurado



levando-se em conta o custo de aquisição dele próprio, corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, ou por outro índice que o venha substituir.

Caso não seja possível localizar o mesmo bem para realizar a pesquisa de mercado, poderá ser utilizado como forma de estimativa um bem idêntico ou similar novo.

2º Passo:

1 - Deve-se localizar o bem a ser reavaliado, e examinar seu estado físico, classificando-o como ótimo, bom, regular, ruim ou muito ruim. A classificação da condição física do bem será utilizada para definir o valor reavaliado dos bens e também sua vida útil residual.

2 - O julgamento do estado físico dos itens patrimoniais pode ser realizado por grupo de bens com as mesmas características, todavia, se dentro do grupo algum item estiver em condição física diferenciada, o mesmo deve ser avaliado individualmente, identificando-o, neste caso, pelo seu número patrimonial.

3º Passo:

1 - Após atualizado o valor do bem (preço de comercialização ou custo histórico corrigido pela variação do índice do IPCA) e também definido seu estado físico, ele deve ser multiplicado pelo fator de reavaliação correspondente ao apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Fatores de reavaliação e grupos de bens móveis

Grupos	Bens adquiridos com até 2 (dois) anos de uso	Bens adquiridos com mais de 2 (dois) anos de uso				
		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim
Informática e eletrônicos	100%	70%	60%	50%	40%	35%
Veículos	100%	100%	90%	80%	70%	60%



Mobiliários em geral		100%	80%	70%	50%	40%	30%
Demais bens móveis		100%	80%	65%	50%	40%	25%

No caso específico de veículos, o valor de referência de mercado será obtido por meio da tabela do preço médio da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), o qual será confrontado com as condições gerais do veículo. O laudo de vistoria emitido individualmente, que contemplará a avaliação dos seus itens componentes relevantes, ensejará o enquadramento no fator de reavaliação indicado na Tabela 1.

4º Passo:

1 - Por último, é determinada a vida útil residual ou remanescente dos bens. A vida útil remanescente do bem é necessária para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação.

2 - Quando o bem é tombado, representa a quantidade total de meses de sua vida útil. Quando passa por reavaliação ou redução a valor recuperável, passa a ser a quantidade de meses restantes de sua vida útil, conforme definido pela Comissão de Reavaliação.

Sugere-se que a vida útil remanescente dos bens objeto de reavaliação seja calculada utilizando-se o mesmo critério de atribuição das condições gerais de conservação e uso apresentados na Tabela 1.

Assim, definido o nível da condição de uso e conservação do bem avaliado, **aplica-se o mesmo percentual sobre a vida útil.**

Por exemplo, **o Grupo de Bens Mobiliário em Geral tem vida útil determinada de 10 anos. Avaliou-se que as condições gerais de 34 das 40 carteiras de uma sala de aula com as mesmas características tem mais de dois anos de uso e estão em boa condição de uso e conservação.**

Será aplicado o percentual de 70% sobre a vida útil. A vida útil remanescente de cada



uma das carteiras em bom estado de uso e conservação daquela sala de aula ficará convencionada em 7 anos.

O mesmo percentual terá sido utilizado para estabelecer o valor reavaliado destes bens. Se o preço de uma cadeira nova no mercado é R\$ 100,00, o valor atualizado das carteiras da sala será convencionado em R\$ 70,00.

Este método é apenas um exemplo de atribuição da vida útil remanescente do bem.

A Comissão poderá ter outro entendimento e definir outro método ou um tratamento individualizado para casos singulares, como, por exemplo, uma mesa de madeira de lei, que possui durabilidade muito superior a outros tipos de matéria-prima.

Tabela 2 – Demonstração do Cálculo do Valor Reavaliado e da Vida Útil Remanescente.

Grupos	Bens adquiridos com até 2 (dois) anos de uso	Bens adquiridos com mais de 2 (dois) anos de uso					Condições gerais de uso e conservação	Preço de bem novo (em R\$)	Valor atualizado do bem (valor reavaliado)	Vida útil (em anos)	Vida útil remanescente /residual (em anos)
		Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Muito Ruim					
Informática e eletrônicos	100%	70%	60%	50%	40%	35%	ÓTIMO	1.000,00	700,00	5	3,5
Veículos	100%	100%	90%	80%	70%	60%	MUITO RUIM	40.000,00	24.000,00	15	9
Mobiliários em geral	100%	80%	70%	50%	40%	30%	REGULAR	100,00	50,00	10	5
Demais bens móveis	100%	80%	65%	50%	40%	25%	-	-	-	-	-

Relatório de Reavaliação dos Bens ou Laudo de Reavaliação

O resultado do trabalho de reavaliação poderá ser um laudo técnico emitido por perito ou entidade especializada ou um relatório de reavaliação.

O relatório, conforme recomendação do MCASP deve conter as seguintes informações:

- a) descrição detalhada de cada bem reavaliado;
- b) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, amortização ou exaustão;
- c) a identificação contábil do bem;
- d) o valor da reavaliação;
- e) a data da reavaliação;
- f) a identificação dos responsáveis pela reavaliação;
- g) os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação.

Periodicidade das reavaliações

A frequência com que as reavaliações serão realizadas depende das mudanças dos valores de mercado dos itens do ativo que serão reavaliados, **podendo esta reavaliação acontecer anualmente, ou a cada quatro anos.**

Conforme o item 36 da NBC T 16.10, as reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

- (a) **anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados.**



Exemplo: Equipamentos de informática

**(b) a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas. Exemplo:
Móveis, veículos, prédios.**

A partir do registro desta primeira reavaliação, estes critérios de frequência de reavaliação, estabelecidos pela NBC T 16.10, devem ser considerados.

Tratamento Contábil da Reavaliação de Bens Móveis

Concluído o relatório de reavaliação, o mesmo deve ser encaminhado ao setor contábil para que proceda com os devidos lançamentos.

Ocorrendo reavaliação ou redução ao valor recuperável para um mesmo elemento do ativo ou elementos distintos dentro de um mesmo grupo de contas, devem ser realizados lançamentos distintos para cada caso.

Exemplo de Registro Contábil de Reavaliação

A classe do ativo imobilizado "EDIFÍCIOS" está registrada no sistema de patrimônio por R\$ 100.000,00, com uma depreciação acumulada no valor de R\$ 30.000,00. A Comissão de Servidores avaliou os edifícios por R\$ 90.000,00, assim temos:

Exemplo de Registro Contábil de Reavaliação	
Saldo da Conta "EDIFÍCIOS" antes da Reavaliação	100.000,00
(-) Depreciação acumulada	30.000,00
(=) Valor Líquido Contábil	70.000,00
Valor Líquido Contábil	70.000,00
(+) Reavaliação	20.000,00
(=) Saldo da Conta "EDIFÍCIOS" após a Reavaliação *	90.000,00

* Sobre este valor aplica-se uma nova taxa de depreciação.

Exemplo: registro contábil da reavaliação

Situação do bem antes do laudo		Situação do bem apresentada no laudo	
Valor histórico	80.000,00	Novo valor do bem	90.000,00
Depreciação Acumulada	(20.000,00)	Tempo de vida remanescente	20 anos
Valor Contábil Líquido	60.000,00		

Exemplo: registro contábil da reavaliação

Resultado da Reavaliação	
Valor da nova avaliação	90.000,00
Valor contábil líquido	60.000,00
Valor a ser reavaliado	30.000,00

A prática contábil recomenda que primeiro se elimine o valor da depreciação acumulada (R\$ 20.000,00) em contrapartida ao valor registrado para o bem, para que se obtenha o seu valor contábil líquido (R\$ 60.000,00).

<i>Eliminação da depreciação acumulada do bem.</i>	D - Depreciação Acumulada (conta redutora de ativo)	20.000,00
	C - Bem (conta de ativo)	20.000,00

Para apurar o valor reavaliado, parte-se do novo valor do bem apresentado pelo laudo (R\$ 90.000,00) deduzido do valor contábil líquido (R\$ 60.000,00), sendo a diferença o valor a ser reavaliado (R\$ 30.000,00). O valor de R\$ 30.000,00 será então debitado na mesma conta edifícios, tendo como contrapartida uma conta de reserva de reavaliação (patrimônio líquido), passando então a conta edifícios a apresentar o valor de R\$ 90.000,00:

Registro da Reavaliação.	
D - Bem (conta de ativo)	30.000,00
C - Reserva de Reavaliação (conta de patrimônio líquido)	30.000,00

O valor de R\$ 90.000,00 passa a ser a nova base de cálculo da depreciação, que será efetuada com base no tempo de vida útil remanescente do bem (20 anos), representando uma parcela anual de R\$ 4.500,00 ou R\$ 375,00 mensais (método linear).



Exemplo Valor Recuperável de Ativos

Valor recuperável de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa é o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso.

Um ativo está desvalorizado quando seu valor contábil excede seu valor recuperável.

Exemplo:

Valor contábil do ativo	R\$ 100.000,00
Valor recuperável do mesmo ativo	R\$ 60.000,00
Valor da perda por desvalorização: $R\$ 100.000,00 - R\$ 60.000,00 =$	R\$ 40.000,00

Exemplo Valor em uso

Valor em uso é o valor presente de fluxos de caixa futuros estimados, que devem resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa.

Exemplo:

Valor líquido de venda de um ativo:	R\$ 100.000,00
Valor em uso:	R\$ 80.000,00

Então, o valor recuperável deste ativo é R\$ 100.000,00.

Nem sempre é necessário determinar o valor líquido de venda de um ativo e seu valor em uso. Se qualquer desses valores exceder o valor contábil do ativo, este não tem desvalorização e, portanto, não é necessário estimar o outro valor.

Exemplo de depreciação pelo Método das Quotas Constantes

Método das Quotas Constantes ou em Linha Reta

Exemplo 1:

Neste método as quotas de depreciação são iguais a cada período, por isso é chamado de quotas constantes.

Custo do ativo \$ 10.000

- Valor residual \$ 1.000

- Tempo de vida útil = 5 anos

Calculo da depreciação:

$$\text{Valor da depreciação do período} = \frac{10.000 - 1.000}{5} = \$ 1.800$$

Após o calculo do valor da depreciação é possível elaborar mapa indicando as parcelas a serem apropriadas nas variações patrimoniais diminutivas em cada período, bem como o valor acumulado e o valor contábil respectivo, conforme abaixo:

Tabela das Cotas de Depreciação

Período	Depreciação Anual	Acumulada	Valor Contábil
01	1.800	1.800	8.200
02	1.800	3.600	6.400
03	1.800	5.400	4.600
04	1.800	7.200	2.800
05	1.800	9.000	1.000 (Valor residual).
Total	9.000		

Obs.: Ressaltamos que a depreciação deverá ser contabilizada **mensalmente**, conforme disposto na PARTE II – PCP do MCASP. Para tanto, o valor da depreciação anual calculada deverá ser dividido pela quantidade de meses do ano.

JG



Exemplo de depreciação pelo Método das Quotas Constantes

Método das Quotas Constantes ou em Linha Reta

Exemplo 2::

Cotas Constantes	
Valor Bruto Contábil	1.300,00
Valor Residual	300,00
Valor Depreciável	1.000,00

Vida útil de 5 anos
20% ao ano
200,00 por ano

ANO	Depreciação do ano	Depreciação acumulada	Valor Líquido Contábil
1	200,00	200,00	1.100,00
2	200,00	400,00	900,00
3	200,00	600,00	700,00
4	200,00	800,00	500,00
5	200,00	1.000,00	300,00

300,00 é o
valor residual



Exemplo de depreciação pelo Método Soma dos Dígitos

Exemplo 3::

Cotas Constantes	
Valor Bruto Contábil	1.300,00
Valor Residual	300,00
Valor Depreciável	1.000,00

Vida útil de 5 anos
$1+2+3+4+5 = 15$ anos

ANO	Depreciação do ano	Depreciação acumulada	Valor Líquido Contábil
1	$5/15 * 1.000 = 333,33$	333,33	966,67
2	$4/15 * 1.000 = 266,67$	600,00	700,00
3	$3/15 * 1.000 = 200,00$	800,00	500,00
4	$2/15 * 1.000 = 133,33$	933,33	366,67
5	$1/15 * 1.000 = 66,67$	1.000,00	300,00

300,00 é o valor residual

fe



Exemplo de depreciação pelo Método das Unidades Produzidas

Exemplo 4::

Cotas Constantes	
Valor Bruto Contábil	1.300,00
Valor Residual	300,00
Valor Depreciável	1.000,00

Capacidade de produção total: 5.000 unidades

Produção anual: 500 unidades

$500 / 5.000 = 10\%$

ANO	Depreciação do ano	Depreciação acumulada	Valor Líquido Contábil
1	100,00	200,00	1.200,00
2	100,00	400,00	1.000,00
3	100,00	600,00	900,00
....
8	100,00	800,00	500,00
9	100,00	900,00	400,00
10	100,00	1.000,00	300,00

300,00 é o
valor residual

Exemplo de depreciação de bens recebido em doação

Ex. Registro de item recebido em doação em jan/15, originalmente adquirido em jan/12.

Formas de estimativa da taxa de depreciação anual:

- I. Metade do tempo de vida útil dessa classe de bens (5 anos);
- II. Resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente para 4 anos; e
- III. Restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

I - Metade do tempo de vida útil dessa classe de bens



Considerando que o ativo tenha vida útil de 5 anos. Metade desse tempo seria 2,5 anos. Deve-se depreciar 40% por ano (sendo 20% nos últimos 6 meses).

II - Resultado de uma avaliação técnica

Considerando que uma comissão interna de servidores tenha determinado um tempo de vida útil para o bem de 4 anos. Nesse caso, deve-se depreciar 25% por ano.

Contabilização da Depreciação

Para o registro da depreciação, deve-se utilizar o evento contábil , cujo roteiro de contabilização é o evidenciado a seguir:

- D – Depreciação de Bem Móveis
- C – Depreciação acumulada - Bens Móveis

III - Restante do tempo de vida útil do bem

Considerando que o ativo tenha vida útil de 5 anos e já se passaram 3 anos (2008, 2009 e 2010). Deve-se depreciar 2 anos, sendo 50% para cada ano.

Exemplo de depreciação de bens usados

Máquina adquirida em 01/2012 por R\$ 40.000,00, em condições de uso, mas nunca antes depreciada. Na data de corte de 12/2014, a máquina foi avaliada e chegou-se a um valor atual de R\$ 24.000,00. Vida útil de 5 anos, sem valor residual.

Momento 1: Lançamento de Ajuste:

- D. - Ajuste de avaliação patrimonial R\$ 16.000,00
- C. - Máquinas e equipamentos

Momento 2: Cálculo da depreciação

Opta-se pelo restante do tempo de vida útil do bem – 2 anos: cota anual de depreciação:
 $R\$ 24.000 / 2 \text{ anos} = R\$ 12.000 \text{ por ano ou } R\$ 1.000,00 \text{ por mês.}$

- D. - VPD Dep., amortização ou exaustão
- C. - (-) Dep., amort. ou exaustão acumuladas (P) R\$ 1.000,00

Handwritten signature and initials, with the number 72 below.



Divulgação

Segundo o MCASP, recomenda-se divulgar para cada grupo de ativo imobilizado reconhecido nas demonstrações contábeis:

- 1) Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;
- 2) Os métodos de depreciação utilizados;
- 3) As vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;
- 4) O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e
- 5) A conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:
 - I) Adições;
 - II) Baixas;
 - III) Aquisições por meio de combinações de negócios;
 - IV) Aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;
 - V) Perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;
 - VI) Reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;
 - VII) Depreciações.

Caso um grupo do ativo imobilizado seja contabilizado a valores **reavaliados**, recomenda-se a seguinte divulgação:

- a) A data efetiva da reavaliação;
- b) O responsável ou os responsáveis (no caso de uma equipe interna de servidores);

Obs.: a equipe responsável pelo controle patrimonial da entidade pode ser competente para efetuar a reavaliação;

- b) Os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- d) Se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado recentes realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação.

Os usuários das demonstrações contábeis também podem entender que as informações seguintes são relevantes para as suas necessidades:



- a) O valor contábil do ativo imobilizado que esteja temporariamente ocioso;
- b) O valor contábil bruto de qualquer ativo imobilizado totalmente depreciado que ainda esteja em operação;
- c) O valor contábil de ativos imobilizados retirados de uso ativo; e d) O valor justo do ativo imobilizado quando este for materialmente diferente do valor contábil apurado pelo método do custo.

A divulgação ora sugerida deverá ser realizada através de notas explicativas, como parte integrante do processo de prestação de contas anual da entidade.

Classificação dos Bens no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP

O PCASP estabelece contas próprias para registro das contas de almoxarifado, bens móveis e imóveis.

Estoque/Almoxarifado

Bens Móveis

Bens Imóveis

As contas do sistema de patrimônio devem corresponder às contas do PCASP para que seja passível a conciliação entre os valores constantes no sistema de patrimônio e o Sistema de Contabilidade.

Bens Móveis – esta conta compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Bens Imóveis – Esta conta compreende o valor dos bens imóveis, os quais são bens vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente.

Bens de Uso Comum do Povo



Os bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, ou aqueles eventualmente recebidos em doação, devem ser incluídos no ativo não circulante da entidade responsável pela sua administração ou controle, estejam, ou não, afetos a sua atividade operacional.

A mensuração dos bens de uso comum será efetuada, sempre que possível, ao valor de aquisição ou ao valor de produção e construção.

Bens Intangíveis – Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção.

Informações Mínimas no Laudo Técnico ou Relatório de Avaliação

Segundo o MCASP o laudo técnico ou relatório da avaliação deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- a) Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- b) A identificação contábil do bem;
- c) Quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- d) Vida útil remanescente do bem, que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
- e) Data de avaliação; e
- f) A identificação do responsável pela avaliação.



Relatório Mensal de Bens

O Relatório Mensal de Bens (RMB) proposto no MCASP deve evidenciar sinteticamente a movimentação ocorrida no patrimônio durante o mês anterior.

Este relatório deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para que sejam feitos os ajustes necessários na forma de lançamentos a fim de que a contabilidade reflita a real situação do patrimônio da entidade.

Descrição/Quantidade do Item									
Data de aquisição	Valor da Entrada	Data em que o item foi disponibilizado para uso ou do início do novo período de depreciação, amortização ou exaustão.	Valor contábil líquido inicial do mês (a)	Valor Residual	Reavaliação no mês (b)	Custo Subsequente Adicional no mês (c)	Ajuste à Valor Recuperável no mês (d)	Depreciação, amortização ou exaustão no mês (e)	Valor Líquido contábil final do mês (f)=(a+b+d-e)

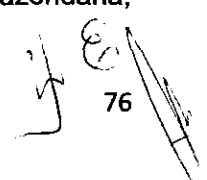
Diante do exposto, **CONCLUI-SE QUE:**

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN dispôs sobre a obrigatoriedade dos entes em implementar o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP de acordo com a Portaria nº 548/2015 a qual estabeleceu novos prazos anteriormente definidos nas Portarias anteriores, sem prejuízo dos prazos definidos pelos Tribunais de Contas de cada Estado;

O prazo estabelecido pelo TCE/MT para implementar os procedimentos expirou em 31/12/2014;

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande editou o Decreto nº 89/2013 a fim de estabelecer a obrigatoriedade para cumprimento do cronograma de ações para a implementação do PIPCP;

A Controladoria Geral do Município elaborou em 2015 a Orientação Técnica nº 38/CGM/2015 tecendo orientações às Secretarias de Gestão Fazendária,


76



Administração, Procuradoria, Obras, Gabinete do Prefeito, para tomar as providências para o cumprimento das implementações do PIPCP;

Para a implementação do Pano de Contas Aplicada ao Setor Público - PCASP e o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP é fundamental a adequação dos sistemas informatizados;

É primordial a capacitação da equipe de servidores e gestores;

A comunicação entre todos os setores da administração municipal deve ser alinhada para possibilitar melhoria das informações;

A adequação e implantação de Sistemas de Controle (bens móveis, imóveis e almoxarifado) é obrigatória para possibilitar a implementação dos procedimentos patrimoniais;

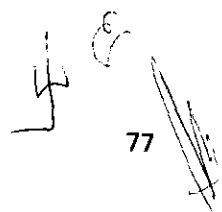
Primeiramente, deve ser realizado um levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil;

De posse do inventário físico, deve ser realizada a conferência com o registro contábil para verificar se os bens que estão localizados fisicamente estão registrados na contabilidade;

Caso haja algum bem registrado na contabilidade, mas que não conste do inventário, deve ser aberto um processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, realização da baixa do bem;

Caso o problema seja o contrário (bem existe fisicamente, mas não está registrado na contabilidade), devesse-se abrir um processo administrativo para avaliar o que aconteceu, e, se for o caso, solicitar um laudo de avaliação para que o registro contábil seja efetuado;

No caso dos bens devidamente identificados e registrados, mas, que não tenham mais valor de uso ou de venda (inservíveis), devem ser baixados como perda diretamente em conta de resultado, ou providenciada doação, tendo como base um laudo de avaliação ou documento de doação que sinalize essas características;


77



Após o término da identificação e o respectivo registro de cada bem permanente no Ativo Imobilizado, a gestão municipal está apta a implementar os demais procedimentos, como exemplo a depreciação;

Antes de realizar a depreciação é fundamental estabelecer uma **data de corte** para separar os bens que estão aptos a serem depreciados, dos bens que necessitam passa por uma reavaliação chamada de **avaliação inicial** a fim de estabelecer o valor presente do bem, a preço de mercado ou valor justo;

A avaliação inicial tem por objetivo atualizar o ativo imobilizado a valor justo para depois adotar os critérios de depreciação;

É obrigatória a elaborar e editar ato normativo (Portaria/ Decreto/ Instrução Normativa) tratando dos procedimentos patrimoniais com base da NBCASP (Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público);

É obrigatória a instituição de comissão de servidores ou entidade especializada para adoção dos procedimentos definidos no ato normativo, qual seja, realizar o levantamento patrimonial (bens móveis e imóveis), avaliação inicial dos bens adquiridos anterior á data de corte, reavaliação dos bens adquiridos após a data de corte, procedimentos de depreciação;

Se a avaliação inicial ou reavaliação seja realizada pela comissão de servidores, esta, deverá elaborar relatório de avaliação dos bens;

Se a avaliação inicial ou reavaliação seja realizada por perito ou entidade especializada, esta, deverá elaborar laudo técnico de reavaliação;

O laudo técnico ou relatório de avaliação deverá conter informações mínimas tais como:

- a) documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- b) a identificação contábil do bem (conta, custo histórico, correção monetária, se for o caso, avaliações anteriores, depreciações);

78



- c) critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação técnica;
- d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
- e) data/período de referência da avaliação;
- f) a identificação do responsável pela reavaliação.

O relatório ou laudo de avaliação deverá observar parâmetros os seguintes parâmetros:

- I – valor de referência de mercado, ou de reposição;
- II – estado físico do bem;
- III – capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;
- IV – obsolescência tecnológica, em anos; e,
- V – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não-operacionais.

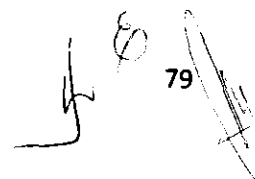
De acordo com o STN o órgão deverá aplicar a reavaliação para uma classe inteira de ativos imobilizados;

Classe de ativo imobilizado é um agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da entidade;

São exemplos de classes individuais de ativos:

- a) terrenos;
- b) edifícios operacionais;
- c) estradas;
- d) maquinário;
- e) redes de transmissão de energia elétrica;
- f) navios;
- g) aeronaves;
- h) equipamentos militares especiais;
- i) veículos a motor;
- j) móveis e utensílios;
- k) equipamentos de escritório;
- l) plataformas de petróleo.

Após o levantamento patrimonial e avaliação inicial, dos bens adquiridos antes da data de corte, deverá realizar a conciliação contábil dos bens entre o Sistema de


79



Contabilidade e o de Patrimônio, fazendo os ajustes em conta de Ajustes de Exercícios Anteriores;

Quando o valor da avaliação inicial do bem for maior do que o valor contábil, a diferença entre o valor contábil e o valor avaliado, deverá ser levado á debito da conta do "Bem" – exemplo – Móveis e Utensílios, e, à débito da conta de ajustes de "Exercícios Anteriores";

Quando o valor da avaliação inicial do bem for menor do que o valor contábil, a diferença entre o valor contábil e o valor avaliado, deverá ser levado á debito da conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, e, à débito da conta do "Bem" – exemplo – Móveis e Utensílios;

Quando o resultado da avaliação inicial ou reavaliação obtiver valor maior que o valor líquido contábil, pode-se dizer que houve uma reavaliação;

Quando o resultado da avaliação inicial ou reavaliação obtiver valor menor que o valor líquido contábil, pode-se dizer que houve uma redução ao valor recuperável;

O Ativo Imobilizado adquirido à título gratuito deve ser registrado pelo valor justo na data de sua aquisição, pelo valor resultante da avaliação técnica ou o valor patrimonial definido no termo de doação;

A avaliação inicial consiste em uma primeira atualização do ativo a valor justo na adoção das novas normas, enquanto a reavaliação é um modelo contábil que deve ser feito periodicamente;

A avaliação inicial tem como contrapartida ajuste de exercícios anteriores, enquanto a reavaliação tem como contrapartida contas do resultado do exercício;

O Ativo Imobilizado deverá, inicialmente, ser reconhecido pelo custo ou valor justo;

O Ativo Imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é reconhecido inicialmente pelo custo com base no valor de aquisição, produção ou construção, ou pelo valor justo;

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
80



Para realizar a mensuração do ativo o ente deve escolher ou o Modelo de Custo ou o Modelo de Reavaliação como sua política contábil e deve aplicar tal política para uma classe inteira de ativos imobilizados;

A reavaliação é a adoção do valor de mercado ou valor de consenso entre as partes para os bens do ativo;

A frequência com que as reavaliações serão realizadas depende das mudanças dos valores de mercado dos itens do ativo que serão reavaliados, podendo esta reavaliação acontecer anualmente, ou a cada quatro anos.

(a) anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados.

Exemplo: Equipamentos de informática

(b) a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas. Exemplo: Móveis, veículos, prédios.

A depreciação consiste na redução do valor dos bens tangíveis em função do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência (bens obsoletos, ultrapassados tecnologicamente);

São sujeitos à depreciação apenas os bens tangíveis utilizados na atividade operacional do Município, a exemplo de edifícios e construções (a partir da conclusão ou início de utilização, destacando-se o valor da edificação do valor do terreno), computadores, móveis (mesas, cadeiras, armários, etc.), veículos e máquinas e equipamentos;

Não são depreciáveis os terrenos rurais e urbanos, os bens móveis de natureza cultural (obras de artes e antiguidades), os bens de uso com vida útil considerada tecnicamente indeterminada e os animais que se destinam à exposição e à preservação;

O método de depreciação deve refletir o padrão no qual se espera que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo sejam consumidos pela entidade;



Existem vários métodos de depreciação a qual o ente deverá escolher o critério que mais se encaixa dentro de sua realidade;

O método escolhido pelo ente deve estar definido em ato normativo;

Os métodos de depreciação existentes são:

- a) Método da linha reta ou linear ou das quotas constantes;
- b) Método da soma dos dígitos ou de Cole ou das Quotas Decrescentes;
- c) Método das unidades produzidas;

Normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresentam um padrão de consumo uniforme, razão pela qual **se recomenda o uso do método linear**, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil;

Para aplicar o método de depreciação é necessário definir a vida útil do bem e o valor residual;

Vida útil é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo;

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil;

A recomendação é que o valor residual e a vida útil econômica de um ativo sejam revisados, pelo menos, ao final de cada exercício financeiro. Quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores, as alterações devem ser efetuadas;

O MCASP determina que o valor depreciado apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas variações patrimoniais do exercício durante sua vida útil econômica;

No procedimento de implantação dos registros contábeis do ativo imobilizado, devem ser destacadas em **Notas Explicativas a política contábil de depreciação, amortização e exaustão, de reavaliação e de ajuste ao valor recuperável**;

Nesse sentido, **ORIENTA-SE QUE**:

Edite Ato Normativo para estabelecer os critérios a serem utilizados para proceder com os procedimentos de avaliação inicial, reavaliação e depreciação;



Institua Comissão de Servidores ou contrate empresa especializada para realizar o levantamento patrimonial, a avaliação inicial e a reavaliação de bens a fim de emitir laudo técnico ou relatório de avaliação para cumprir as normas do MCASP e PIPCP na implementação dos procedimentos patrimoniais exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Promova a adequação necessária dos sistemas informatizados de contabilidade e patrimônio para possibilitar a implementação dos procedimentos patrimoniais;

Os procedimentos relacionados ao ativo imobilizado guardam relação com a integração entre os sistemas de gestão patrimonial e o sistema contábil;

Defina o fluxo de processos das ações necessárias a fim de definir os papéis de cada ator envolvido no processo;

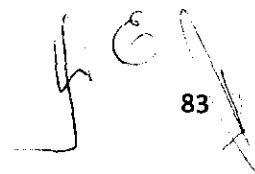
Promova capacitação técnica dos servidores do Setor de Patrimônio e áreas afins para possibilitar a realização dos procedimentos patrimoniais;

O quadro de servidores dos setores responsáveis pela área de patrimônio deverá ser composta por pessoas dotadas de conhecimento técnico suficiente para possibilitar a implementação dos procedimentos patrimoniais;

Os bens adquiridos antes da data de corte deverão passar por uma avaliação inicial a fim de estabelecer um valor justo ou valor de mercado, para aplicar posteriormente os procedimentos de depreciação;

Defina **a data de corte**, que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por ajuste;

Exemplo: Os bens a serem reavaliados devem adotar a data de corte: 31/12/2017, desde que os bens adquiridos em 2018 comecem a serem depreciados a partir de 01/01/2018. Caso o sistema não realize os procedimentos de depreciação a partir de janeiro/2018, a Comissão deverá reavaliar todos os bens;


83



Edite **um cronograma de ações** estabelecendo datas para realizar a **avaliação inicial** dos bens definindo os grupos de bens do ativo imobilizado que passarão por reavaliação dentro dos prazos pré-estabelecidos;

Exemplo: Realizar a avaliação inicial do grupo veículos: Período para avaliação: janeiro à março de 2019.

Após os procedimentos de avaliação inicial ou reavaliação realize a **conciliação contábil dos bens** entre o **sistema de patrimônio** e o **sistema contábil** para ajustar o Balanço Patrimonial;


Até que o município **defina os critérios de depreciação e tabela de vida útil econômica** em Ato Normativo **utilize o método de depreciação linear**, tendo em vista que os bens em uso na atividade operacional de um Município apresentam um padrão de consumo uniforme, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo da vida útil;

Utilize a tabela de vida útil econômica editada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, onde são definidas as taxas de depreciação e valor residual; tendo em vista que deverão ser estudadas as particularidades dos bens do município para definir novas taxas de depreciação;

É a nossa orientação.

Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2018.


Denise Rosa de Moraes
Agente Administrativo


Elinilton C. Miranda
Coord. Ad. Financeiro


Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município



Bibliografia

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª Edição – Disponível em:
<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7ª%20edição+Versão+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>

MANUAL-Institucional-de-REAVIAÇÃO-DE-BENS-MÓVEIS-Versão-2.0 – disponível em: http://www.camboriu.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/2/2016/10/Anexo-1-_MANUAL-Institucional-de-REAVIA%C3%87%C3%83O-DE-BENS-M%C3%93VEIS-Vers%C3%A3o-2.0-15.07.16-11.pdf

MCASP - Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP II Oficina 66MCASP - Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP II Oficina 66 - Disponível em <https://www.simplesinformatica.com/site/wp-content/uploads/2015/08/STN-2013-Oficina-66-PCP.pdf>.

Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis - Disponível em: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/>.

JG



ANEXOS

Handwritten initials or signature.

Anexo I

Conceitos importantes

Para a compreensão dos procedimentos descritos nesta Orientação Técnica é importante observar alguns conceitos iniciais:

Amortização – é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Amortização, quando corresponder à perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.



Ajustes de Exercícios Anteriores – são considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas (§ 1º, art. 186 da Lei Federal nº 6.404/1976).

Ativo Imobilizado - é o item *tangível* que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens. Integram o Ativo Imobilizado os Bens Móveis e Bens Imóveis.

Ativos Geradores de Caixa – são aqueles mantidos com o objetivo principal de gerar retorno comercial.



Ativos Não Geradores de Caixa

São aqueles mantidos com o objetivo de prestação de serviços públicos, e os demais ativos não mantidos com o objetivo de gerar retorno comercial.

Ativos Imobilizados Obtidos a Título Gratuito - Quando se tratar de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, estes devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, devendo ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimentos técnicos ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

Avaliação – é a atribuição de um valor monetário a itens do ativo ou passivo cuja obtenção decorreu de julgamento fundado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, o processo de evidenciação dos atos e fatos da administração.

Bens tangíveis - também denominados bens corpóreos ou bens materiais, são aqueles que possuem forma física, corpórea, podem ser tocados, e o resultado de seu uso implica desgaste dos mesmos. Exemplos: edificações, máquinas, instalações, automóveis, móveis e utensílios, estoques, etc. A definição de tangível independe de tratar-se de bem móvel ou imóvel, permanente ou circulante.

Bens intangíveis - podendo ser denominados bens incorpóreos ou imateriais, não possuem forma física, portanto não podem ser tocados. Os bens intangíveis mais comuns são as marcas, patentes de invenções, domínio de internet e outros.

Bens Imóveis - Compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou dano, parcial ou total. Os bens imóveis devem fazer parte do sistema de patrimônio do setor público para fins de controle, acompanhamento e fiscalização. São exemplos de bens imóveis: terras, terrenos, edificações (escolas, hospitais, creches, sede administrativa, cemitérios, imóveis residenciais, comerciais), aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, benfeitorias, e edificações incorporadas, etc.

Demais bens imóveis: compreendem os demais bens imóveis não classificados. Exemplo: bens imóveis locados para terceiros, imóveis em poder de terceiros, dentre outros bens.



Bens de uso especial: compreendem os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

Bens dominiais: compreendem os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Compreende ainda, não dispendo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados a reforma agrária, dentre outros.

Bens de uso comum do povo: podem ser entendidos como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

Bens imóveis em andamento: compreendem os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros.

Bens Móveis – Compreende os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

Classe de Ativo Imobilizado

Representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis.



Custo do Ativo

É o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo na data da sua aquisição ou construção.

Custos Subsequentes - O custo de um item do imobilizado deverá ser reconhecido como ativo sempre que, cumulativamente:

I. For provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade e;

II. O custo ou valor justo do item puder ser mensurado com segurança, ou seja, em base monetária confiável.

Depreciação – é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Exaustão – é a redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

Exaustão, quando corresponder à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.





Impairment - é uma palavra em inglês que significa, em sua tradução literal, deterioração. É uma regra segunda a qual a companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível (§ 3 do art. 183 da Lei 6.404/1976). Tecnicamente trata-se da redução do valor recuperável de um bem ativo. Na prática, quer dizer que as companhias terão que avaliar, periodicamente, os ativos que geram resultados antes de contabilizá-los no balanço.

A NBC T 16.10, que trata de avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público, define como:

Mensuração – é o ato de constatação de valor monetário para itens do ativo ou passivo, expresso no processo de evidenciação dos atos e fatos da administração, revelado mediante a aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises tanto qualitativas quanto quantitativas.

Mensuração do Valor Recuperável

Define-se valor recuperável como o maior valor entre o valor líquido de venda de um ativo ou de unidade geradora de caixa e o seu valor em uso.

Patrimônio Público – Segundo a NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis – é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

Perda por Redução ao Valor Recuperável de um Ativo Não Gerador de Caixa – é o quanto o valor contábil excede seu montante recuperável na forma de prestação de serviços públicos.

Reavaliação – é a adoção do valor de mercado ou do valor de consenso entre as partes para os bens do ativo quando esse for superior ao valor líquido contábil. Na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo imobilizado pode ser definido com base em parâmetros de referência, que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.



Redução a Valor Recuperável (*Impairment*) – é o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil. É o reconhecimento de uma perda dos benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço de um ativo, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente.

Redução ao Valor Recuperável (*impairment*) - é a redução nos benefícios econômicos futuros, ou no potencial de serviços de um ativo, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.

Valor de Aquisição – é a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso.

Valor Bruto Contábil – é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Valor Depreciável - É o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual.

Valor Depreciável, Amortizável e Exaurível – é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

Valor em uso - é o valor presente de fluxos de caixa futuros estimados, que devem resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa.

Valor Justo – é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Valor justo (fair value) – o valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado.



Valor de mercado ou valor justo (*fair value*) – é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado, ou um passivo liquidado em uma transação em que não há favorecidos e em que as partes estejam informadas e dispostas a transacionar.

Valor Líquido Contábil – É o valor do bem registrado na Contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada e ajustes para perda.

Valor líquido contábil – é o valor pelo qual um ativo é contabilizado após a dedução de qualquer depreciação, amortização ou exaustão acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

Valor Líquido de Venda – é o valor a ser obtido pela venda de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas estimadas de venda.

Valor da Reavaliação ou da Redução do Ativo a Valor Recuperável – é a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico.

Valor recuperável na forma de prestação de serviços públicos - é o maior valor entre o valor justo de um ativo não gerador de caixa menos os custos de venda e seu valor em uso.

Valor recuperável – é o valor de venda (mercado) de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que o órgão/entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa ou potencial de serviços futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que o for maior.

Valor realizável líquido – a quantia que a entidade do setor público espera obter com a alienação ou a utilização de itens de inventário quando deduzidos os gastos estimados para seu acabamento, alienação ou utilização.



Valor Residual – é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Valor residual de um ativo - é o valor estimado que o órgão/entidade obteria com a venda do ativo, caso já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil. O cálculo do valor residual é feito por estimativa, sendo seu valor determinado antes do início da depreciação. Assim, o valor residual seria o valor de mercado depois de efetuada toda a depreciação. O valor residual é determinado para que a depreciação não seja incidente em cem por cento do valor do bem, e desta forma não sejam registradas variações patrimoniais diminutivas além das realmente incorridas.

Vida Útil Econômica – é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

Vida Útil Econômica - O período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

J. E.



Anexo II

Modelo de Portaria para constituição de Comissão

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PORTARIA Nº

O _____

no uso de suas atribuições, resolve designar os servidores:

1. _____ (Nome, Matrícula)
2. _____ (Nome, Matrícula)
3. _____ (Nome, Matrícula)

Para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuarem o inventário e a reavaliação dos bens móveis pertencentes ao _____ e os que lhe estão cedidos.

A comissão deverá iniciar os trabalhos de cadastramento em ___ de ___ do corrente ano e concluí-lo em ___ meses.

_____, ___ de ___ de _____.
Responsável pelo Órgão/Entidade



Anexo III

Modelo de Portaria para Implementação dos Procedimentos Patrimoniais

PORTARIA N.º XX DE xx DE XXXX DE 20xx

Orienta a operacionalização dos procedimentos previstos no Decreto nº 89/2013, de 25 de novembro de 2013, Portaria STN nº 548/2015 e alterações, aos procedimentos para Implementação dos Procedimentos ao ajuste inicial e a Depreciação dos Bens Móveis do Município de Várzea Grande – MT.

A Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande – MT, visando atender o disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.136/08, 1.137/08 e suas alterações, ambas de 21 de novembro de 2008, as quais aprovam NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão e 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, Portaria STN nº 548/2015 e alterações, Decreto Municipal nº 89/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer para a Administração Direta e Indireta, normatização dos procedimentos relativos ao Ajuste Inicial e a Depreciação dos bens móveis, de modo a dar fiel cumprimento ao Decreto nº 89/2013, de 25 de novembro de 2013.

I – ajuste inicial: ajuste ao valor justo no imobilizado ou intangível no momento da adoção das novas normas contábeis, por não terem sido ajustados anteriormente as valorizações e desvalorizações ocorridas no valor dos bens;

II – avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

III – mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

IV – valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

V – valor justo: o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração;



VI – depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade, por uso, ação da natureza ou obsolescência;

VII – valor depreciável: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

VIII – valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

IX – vida útil:

- a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou
- b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;

X – laudo de avaliação: documento hábil, conforme padrão mínimo definido no artigo 8º desta Portaria, com as informações necessárias ao registro contábil;

XI – comissão de inventário e avaliação: comissão responsável pela realização do inventário e avaliação dos bens móveis, com objetivo de realizar o ajuste inicial;

Art. 2º - Para fins de início dos procedimentos previstos no artigo 1º, fica definido como data de corte xx de xxxx de xxxx, para a Administração Direta e Indireta;

Art. 3º - O bens móveis adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de xx de xxxxx de xxxx serão depreciados de acordo com os prazos de vida útil e valor residual previstos no Anexo xx desta Portaria, não sendo necessário submetê-los previamente ao procedimento de ajuste inicial.

§ 1º. A depreciação do bem móvel deve iniciar quando estiver em condições de uso, ou seja, quando estiver no local e em condição de funcionamento na forma pretendida pela administração.

§ 2º. Em caráter excepcional, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares, por meio de fundamentação escrita, encaminhada pelo Setor de Patrimônio à Superintendência de Contabilidade ou setor equivalente.

§ 3º. Para os bens adquiridos e postos em operação anteriormente à xx de xxxx de xxxx, fica estabelecido, para a Administração Direta e Indireta, cronograma limite para implantação do ajuste inicial, de acordo com a tabela disposta no Anexo xx desta Portaria.

Parágrafo Único. O cronograma determina um prazo limite para o ajuste inicial dos bens, o que não impede os órgãos/entidades de efetuarem o ajuste do prazo definido.

Handwritten signature and date: 97



Art. 5º. Para realização dos procedimentos de ajuste inicial, será necessário ajustar a base monetária atual do bem a fim de que reflita o valor de mercado. O procedimento de avaliação deverá ser baseado em laudo de avaliação, podendo ser fundamentado por tabela FIPE ou de referência, e o cronograma estabelecido deverá ser observado pela Comissão de Inventário e Avaliação constituída em cada órgão ou entidade.

Parágrafo Único: A Comissão de que trata o caput deste artigo será designada pelo titular do órgão/entidade e constituída por meio de Portaria publicada em veículo oficial de publicação, sendo composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 01 (um) deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 6º. Fica vedado o uso dos procedimentos de ajuste inicial para os bens que, por ocasião da vistoria, não atenderem a definição de bens móveis, prevista no xx do artigo xx do xxxx.

Art. 7º. Os bens móveis recebidos por doação, ou outras formas de direito, bem como os bens encontrados por ocasião do inventário (bens particulares, sem registro ou sem referência anterior, a serem incorporados por verificação física), serão avaliados e incorporados ao patrimônio do respectivo órgão, iniciando-se a depreciação, a partir da data do laudo de avaliação.

Art. 8º. O laudo de avaliação deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- I – descrição detalhada de cada bem avaliado;
- II – identificação contábil (conta, custo histórico, correção monetária, se for o caso, avaliações anteriores, depreciações);
- III – critérios utilizados pela avaliação e sua respectiva fundamentação técnica;
- IV – data/período de referência da avaliação;
- V – vida útil remanescente do bem;
- VI – identificação do responsável pela avaliação.

Art. 9º. O laudo de avaliação deve ser elaborado com base nos seguintes parâmetros e índices:

- I – valor de referência de mercado ou de reposição;
- II – estado físico do bem;
- III – IV – obsolescência tecnológica, em anos; e
- V – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não – operacionais.

§ 1º. Para fins de cálculo da avaliação dos bens móveis, é sugerida metodologia de cálculo, com a utilização da tabela do Anexo xxx, que auxiliará no cálculo do fator de avaliação, que possui a seguinte fórmula:



Fator de avaliação = 4 EC + 6PVU – 3PUB

§ 2º. Após encontrar o fator de reavaliação, que representa quanto, em percentual, o bem no estado atual vale em relação ao valor de mercado de um bem novo, multiplica-se pelo valor de mercado do bem novo, e assim, encontra-se o novo valor do bem.

Novo valor do bem = Fator de Reavaliação x Valor de Mercado

Art. 10. A depreciação somente poderá ser iniciada nos bens móveis adquiridos após a data de corte estabelecida no artigo 2º e para os bens que já passaram pelo ajuste inicial.

Art. 11. O relatório sintético de ajuste inicial dos bens móveis, conforme Anexo IV desta Portaria, e o relatório de depreciação dos bens deverão ser encaminhados à Superintendência de Contabilidade até o terceiro dia útil do mês seguinte ao de referência, que fará os registros contábeis. Verificar se é o Setor de Patrimônio ou a Contabilidade que irá fazer a depreciação.

Art. 11-A – Deverá compor a prestação de contas de Ordenadores de Despesa o Demonstrativo da Mensuração de Bens Patrimoniais, conforme Anexo V desta Portaria, o qual tem o objetivo de auxiliar a referida prestação de contas com informações detalhadas sobre a depreciação acumulada por conta contábil ocorrida no período de apuração, demonstrando o valor líquido contábil dos bens quando do encerramento do exercício. Verificar se é viável.

Art. 12. A Controladoria Geral do Município evidenciará, no Parecer Conclusivo do Controle Interno, a não conformidade decorrentes do descumprimento do Decreto nº 85/2013 e desta Portaria.

Art. 13. A Controladoria Geral do Município será responsável por elaborar e disponibilizar orientações técnicas complementares sobre os procedimentos descritos nesta Portaria.

Várzea Grande – MT, 05 de novembro de 2018.

Assinatura

Nome do Cargo

Anexo IV

Tabela de Vida Útil e Valor Residual

Bens	Vida Útil (Anos)	Valor Residual %
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%
Equipamentos de processamentos de dados	5	10%
Máquinas, instalações e utensílios de Escritório	10	10%
Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10%
Mobiliário em Geral	10	10%
Veículos diversos	15	10%
Acessórios para automóveis (duração superior 1 ano)	5	10%

Fonte: STN





Anexo V

Modelo de Fatores de influência para efeito de reavaliação

Estado de Conservação do Bem - EC		Período de Vida Útil do Bem (já utilizado) - PVU		Período de Utilização Futura do Bem (Previsão) - PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	1	10 anos	1
Bom	8	9 anos	2	9 anos	2
Regular	5	8 anos	3	8 anos	3
Péssimo	2	7 anos	4	7 anos	4
		6 anos	5	6 anos	5
		5 anos	6	5 anos	6
		4 anos	7	4 anos	7
		3 anos	8	3 anos	8
		2 anos	9	2 anos	9
		1 ano	10	1 ano	10

J E



Anexo VI

MODELO DE RELATÓRIO - RELATÓRIO SINTÉTICO DE AJUSTE INICIAL DE BENS MÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
====NOME DO ÓRGÃO====
====SETOR====

AJUSTE INICIAL DE BENS MÓVEIS

A Comissão de Inventário e Avaliação, designada por _____ de __/__/__, para avaliar os bens móveis sob a responsabilidade desta unidade, procedeu, em __/__/__, à vistoria e avaliação dos bens abaixo discriminados, de acordo com as normas previstas na Portaria _____, de __/__/__, e concluiu que:

Número	Descrição	Identificação Contábil					Critérios Utilizados e Fundamentação	Vida útil remanescente	Avaliação Final
		Conta	Custo Histórico	Correção Monetária	Depreciação Acumulada	Avaliação Anterior			

Presidente

Membro

Membro

Este laudo foi aprovado em __/__/__ por: _____
Ordenador de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

Anexo VII - Modelo de Planilha para Laudo de Reavaliação

ANEXO V - LAUDO DE BEM MÓVEL											
Comissão de Avaliação											
Grupo de Conta Reavaliada:				Critério Utilizado:							
Nº Patrimônio	Objeto	Descrição	Mês/Ano Tombamento	Estimativa Vida Útil	Estado do Bem	Orçamento 1º	Orçamento 2º	Orçamento 3º	Valor de Mercado	Vida Útil Restante	Valor Reavaliado
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
OBSERVAÇÃO											
Data de Abertura da Comissão						Data Avaliação					
Assinatura do Presidente						Data Apresentação do Relatório					
Assinatura do Membro						Assinatura do Ordenador de					
Assinatura do Membro						Despesa					
Data de entrega no Gabinete											

Handwritten signature